

## LEI N.º 6.808, DE 12 DE JUNHO DE 2013

Altera dispositivo da Lei Municipal 6.547, de 20 de junho de 2012, que institui a Feira do Agricultor no Município de Santo Antônio da Patrulha.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O § 1.º, do Art. 4.º, da Lei Municipal 6.547, de 20 de junho de 2012 que institui a Feira do Agricultor no Município de Santo Antônio da Patrulha, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1.º Os produtos só poderão ser processados por estabelecimentos devidamente cadastrados e fiscalizados pelos órgãos competentes.”

Art.2.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 12 de junho de 2013.

Paulo Roberto Bier  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Reginaldo Coelho da Silveira  
Secretário da Administração